REVISTA TÓPICOS
ISSN 2965-6672 | Qualis A2

A REINSERÇÃO DE EX-DETENTOS NO MERCADO DE TRABALHO: PSICOEDUCAÇÃO VOLTADA PARA PROFISSIONAIS DE RH NO BRASIL

THE REINTEGRATION OF FORMER INMATES INTO THE LABOR MARKET: PSYCHOEDUCATION AIMED AT HR PROFESSIONALS IN BRAZIL

Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas • 23/11/2026

REGISTRO DOI: 10.70773/revistatopicos/795355487

Eduardo Magalhães Teixeira[1]

Ítalo Bruno Lima Nonato[2]

RESUMO

O seguinte projeto analiso os empecilhos evidentes no processo de reinserção de ex-detentos no mercado de trabalho brasileiro, direcionando seu foco à psicoeducação de profissionais de Recursos Humanos (RH) como estratégia para efetivação desse processo. O estudo propõe que o desemprego é um dos principais agentes no aumento de indivíduos em situação de rua e à reincidência criminal, colocando indivíduos privados de liberdade em posição vulnerável à estigmas e preconceitos sofridos por terem passado pelo sistema prisional, na qual é necessária a colaboração de atuantes na área de Recursos Humanos para olhar além do histórico criminal de um indivíduo. A pesquisa tem como objetivo geral analisar os critérios relacionados à contratação de ex detentos e promover uma reflexão crítica tanto entre os profissionais atuantes quanto entre estudantes em formação na área de Recursos Humanos, almejando práticas mais inclusivas que contribuem para a desconstrução de tabus e estigmas presentes no setor privado. A metodologia adota uma perspectiva qualitativa por meio de pesquisa bibliográfica, utilizando revisão sistemática fundamentada no protocolo PRISMA para a análise de produções científicas, legislações e documentos institucionais relacionados à reinserção social de ex-detentos e ao amparo legal existente. Com isso, espera-se identificar as principais barreiras subjetivas enfrentadas por indivíduos egressos do sistema prisional e contribuir para o fortalecimento de práticas mais inclusivas e humanizadas no setor privado.

Palavras-chave: reinserção social; ex-detentos; mercado de trabalho; psicoeducação; recursos humanos; estigma social; desemprego; ressocialização; adoecimento psicológico.

ABSTRACT

This study analyzes the evident obstacles in the process of

reintegrating former inmates into the Brazilian labor market, focusing on the psychoeducation of human resources (HR) professionals as a strategy for making this process effective. The study proposes that unemployment is one of the main factors contributing to an increase in homelessness and criminal recidivism, placing individuals who have been incarcerated in a vulnerable position due to the stigma and prejudice they face as a result of having been through the prison system—a situation that requires the collaboration of Human Resources professionals to look beyond an individual's criminal history. The overall objective of this research is to analyze the criteria related to the hiring of former inmates and to promote critical reflection among both practicing professionals and students training in the field of Human Resources, with the aim of fostering more inclusive practices that contribute to the dismantling of taboos and stigmas present in the private sector. The methodology adopts a qualitative perspective through bibliographic research, utilizing a systematic review based on the PRISMA protocol to analyze scientific literature, legislation, and institutional documents related to the social reintegration of former inmates and the existing legal framework. Through this, the study hopes to identify the main subjective barriers faced by individuals released from the prison system and contribute to the strengthening of more inclusive practices and humanized in the private sector.
Keywords: social reintegration; former inmates; labor market; psychoeducation; human resources; social stigma; unemployment; resocialization; psychological distress.

1. INTRODUÇÃO

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, em conjunto com a monitoração do Observatório

Brasileiro de Políticas Públicas, estima que em 2025 o número de pessoas em situação de rua é aproximadamente 300.000. Contudo, especialistas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) enfatizam que o número real se distancia do estimado, visto que essa estatística se baseia no Cadastro Único (CadUnico), ou seja, indivíduos que não buscaram serviços públicos "permanecem 'invisíveis'' nessa estatística.

Em busca de melhor compreensão do tópico e seus dados, deve ser mencionado que o desemprego pode ser um fator primordial a morar em situação de rua. Aprofundando-nos na pesquisa, podemos inserir na equação os ex-detentos, que correm maior risco de serem afetados pelo desemprego devido aos preconceitos que passam (SILVA, A. L., 2021), tornando-os mais suscetíveis ao trabalho informal e não regularizado, enfrentando ambientes de trabalho inseguros e ilegais.

Contudo, o mesmo tem diversos auxílios providos por órgãos públicos como o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), que oferece programas de trabalho, educação e amparo por meio de políticas de ressocialização; o Programa Nacional de Trabalho no Sistema Penitenciário (PNAT) que assegura vagas de trabalho; o Ministério da Cidadania que possibilita o acesso aos benefícios e direitos sociais do indíviduo; o Cadastro Único (CadÚnico) que trata de documentações necessárias para que o mesmo sejam inclusos programas sociais e benefícios sociais; os Centros de Referências de Assistência Social (Cras) que lhes acompanham e orientam nessa situação de vulnerabilidade e desemprego aos serviços de apoio; e até mesmo a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), que providencia programas e cursos profissionalizantes durante o cumprimento da pena. Todos esses órgãos trabalham de forma

articulada para viabilizar a reinserção social e profissional dos ex-detentos.

Diante disso, a pesquisa busca analisar as normas e características relacionadas à contratação de ex-detentos, informando aos profissionais de Recursos Humanos sobre a importância da reinserção profissional como forma de prevenir a situação de rua e a reincidência criminal. Além disso, pretende promover a valorização da dignidade desses indivíduos, contribuindo para a quebra de tabus relacionados à contratação em empresas privadas e incentivando sua reintegração à sociedade. Também busca identificar e descrever os órgãos públicos que oferecem suporte à população em situação de rua, informando sobre os direitos e benefícios gratuitos disponibilizados. (BRASIL, 2023)

A temática proposta é de interesse para a elaboração de projetos e para a compreensão da realidade psicossocial brasileira, considerando a possível relação entre o histórico prisional, o desemprego e a situação de rua. Nesse contexto, é de suma importância analisar as dificuldades de acesso ao mercado de trabalho e como elas podem contribuir para a vulnerabilidade desses indivíduos. Visto que, do ponto de vista psicológico, a saúde mental de uma pessoa pode estar associada à sua condição social.

Pesquisas referentes ao tema apresentado contribuem para a formação de acadêmicos e profissionais da área de Recursos Humanos (RH), incentivando uma visão mais empática quanto ao contexto de quem busca emprego, apesar de seu histórico perante a Lei. Por fim, é importante recordar aos responsáveis pela contratação que a efetividade do cumprimento da lei também envolve oferecer oportunidades àqueles que já cumpriram a pena

estipulada e buscam participar novamente da sociedade de forma positiva, apesar dos preconceitos que podem enfrentar (Souza, 2024).

2. O RH E A DESCO NSTRUÇÃO DO ESTIGMA

Diferentemente de empresas privadas que não prestam serviço de órgãos da administração pública federal, o decreto nº 9.450/2018 determinou como obrigatório a reserva de vagas de trabalho para pessoas privadas de liberdade, derivado da política de ressocialização da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). Este decreto garante oportunidades de trabalho tanto aos presos em regime semiaberto quanto aos que já cumpriram sua pena, tendo como principal objetivo promover sua reinserção na sociedade. As vagas são distribuídas por meio de edital de licitação e contrato administrativo, tendo como percentual de empregados reservados variando entre 3% e 6% do total necessário conforme termos do contrato. (BRASIL, 2018)

Análises feitas por especialistas indicam que a empregabilidade de indivíduos que passaram pelo sistema prisional é mais do que fundamental e estratégico para a prevenção da reincidência, favorecendo a reintegração social do mesmo e minimizando a repetição de condutas criminosas. (Conselho Nacional de Justiça, 2011).

Segundo Chaves (2021), “A sociedade e empresas devem olhar o trabalho como fator de inclusão social, ainda mais se tratando de egressos no sistema prisional”. Dito isso, aqueles que já foram privados de liberdade sofrem com a dificuldade de buscar oportunidades em trabalho legalizado e regulado. Mesmo relatando

que em seu período de privação, houveram oportunidades de desenvolvimento educacional e profissionalizante, seu perfil prossegue associado à uma visão criminal e de perigo. Sendo assim, se encontram sem opções a não ser empreender por um quesito de necessidade. (Ribeiro, et al, 2024).

Apesar das tentativas internas já abordadas, ainda há pouco foco de políticas públicas em formalizar uma base de apoio com fundamento interseccional ao processo de saída de presídios. Mesmo que possa ser considerado comum ou esperado o sofrimento ou exclusão daqueles que recém-saíram do sistema prisional, os mesmos são preparados para caso consigam um contrato laboral, e pouco orientados sobre a situação mais provável que é o desemprego por tempo indefinido. (Cruz, Lemos, Monique. 2021).

A partir disso, o estigma pode atuar como uma barreira no processo de contratação quando o histórico prisional passa a funcionar como uma “marca” associada a estereótipos de risco, desconfiança ou incapacidade, fazendo com que o indivíduo seja percebido principalmente pela categoria de “egresso”. Para Link e Phelan, o estigma envolve processos de rotulação, estereotipação, separação e discriminação, que podem produzir perda de status quando existe desigualdade de poder. No contexto do trabalho, essa marca pode aparecer desde a triagem até a entrevista, inclusive por meio de julgamentos baseados em características consideradas como possíveis indicadores de risco, mesmo sem evidências individuais.

Compreende-se que é evidente a importância de apresentar a oportunidade laboral ao ex-detento, mesmo que sofra preconceitos e empecilhos nesse processo, o aspeto e olhar psicossocial que se

apresenta nos auxílios anteriormente mencionados que são garantidos à esse público, por meio de órgãos públicos, mostra como o incentivo baseado em olhar empático tende a promover educação, reintegração como indivíduo atuante na sociedade e etc. (Conselho Nacional de Justiça, 2011).

2.1. Psicoeducação no Processo de Recrutamento

O processo de contratação deve acatar de forma íntegra as qualificações adquiridas durante o período de privatização de liberdade, conectando a imagem do indivíduo sendo avaliado à educação e profissionalização buscada pelo mesmo.

A visão de preconceito pode ser derivada diretamente do histórico criminal do mesmo, solicitado em diversas empresas ou organizações como documento obrigatório. Mesmo que essa prática não seja enviesada por si só, não pode também ser analisado somente seu histórico criminal, mas deve ser feita rigorosa análise sobre seu período durante cumprimento da pena, assim podendo compreender de forma mais humana e menos “documental” o indivíduo que ali busca oportunidade de reinserção no mercado de trabalho. Ao adotar essa metodologia, a pena criminal e sua finalidade não terá caráter apenas punitivo, mas também ressocializante, preparando o condenado para seu retorno à sociedade, como descreve Harding (2025).

Embora a análise tenha como finalidade a identificação dos melhores candidatos e qualidades para à empresa, é necessário também o estudo referente olhar de quem está no cargo de contratação, visando a contratação melhor do melhor candidato de

fato, ao invés do que é considerado funcional e vantajoso no olhar do encarregado da função (SILVA, A. P., 2021).

Tal procedimento tem necessidade de ser acompanhado de um profissional de psicologia, a contribuição do mesmo é fundamental para reconhecer as características do candidato, desmistificando o estereótipo de “criminoso” e que o mesmo seja categorizado como “incapacitado” apesar de ter cumprido com a pena estipulada (Vale, 2021). Nesse sentido, neste estudo, a psicoeducação é compreendida como uma intervenção educativa estruturada, direcionada aos profissionais de Recursos Humanos, com conteúdos sobre estigma, vieses na contratação, direitos dos egressos e formas de avaliação baseadas em competências. Ampliando o repertório dos profissionais para reconhecer e reduzir julgamentos baseados em estereótipos, diferenciando-se de treinamentos anti-vieses, que possuem foco específico na identificação de preconceitos, e de mudanças organizacionais, que envolvem alterações mais amplas nas normas e práticas da empresa.

O ambiente dentro de uma empresa é um “ecossistema” por si só, significando que, há dentro desse meio social suas próprias normas sociais e culturais que afetam todos ali presentes, seja individualmente ou de forma coletiva. Na íntegra, a ação de cada setor pode impactar diretamente na de outros setores, o setor responsável pela contratação seria uma espécie de “última barreira” na qual determina que tipo de mudanças no ambiente hão de acontecer.

Sendo assim, a introdução de um novo funcionário não pode ser baseada somente em sua individualidade ou fichário criminal. Da mesma forma, o contratante não pode determinar que o mesmo é

impróprio à empresa somente por sua própria visão do ocorrido. (LEWIN, kurt. 1978).

Nesse caso, é possível determinar como necessidade os amparos legais ao ex detento que buscar ser reinserido. Ademais, empresas privadas por vezes participam de políticas públicas que atuam como pontes de oportunidades laborais para esses indivíduos. Mas nem sempre os valores de aceitação dessas empresas são refletidos pelos responsáveis pelo procedimento de contratação, novamente nos relembrando da necessidade de um profissional de psicologia dentro de empresas, visto que a Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) traz regimes e normas obrigatórias à parâmetros de segurança e saúde do trabalho em setor privado. No mais, a norma determinada que os empregadores devem fazer o mapeamento de riscos através do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), tornando a integridade física e saúde emocional dos colaboradores no ambiente laboral algo que deva ser assegurado pela empresa por meio de medidas protetivas.

Por fim, ao aderir tais metodologias e características nesse processo de recrutamento e internos da própria empresa teria como finalidade promotora à ressocialização em conjunto com a eficácia dos diversos meios de adquirir qualidades laborais e profissionalizantes dentro do período de cumprimento de sentença e momentos posteriores. Fazendo com que o novo contratado tenha espaço seguro para se desenvolver em suas atividades designadas, minimizando o estigma acompanhado de seu histórico prisional.

3. DIREITO, AMPARO LEGAL E POLÍTICAS PÚBLICAS

A Lei nº 7.210/1984 (LEP) visa o tempo de cárcere como um processo de preparação de retorno, tendo seu 1º artigo da lei determina que a execução penal deve providenciar “condições harmônica integração social do condenado”. Dessa forma, pode ser colocado que um dos poucos caminhos para garantir a mitigação de reincidência é a profissionalização durante o cumprimento da pena.

Apesar dos listados órgãos públicos participem drasticamente do auxílio aos indivíduos em situação de risco, a junção dos mesmos fora resultado de um processo progressivo. Em 2023, o Ministério da Cidadania foi reestruturado por ordem do Poder Executivo Federal, originando o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), que viabiliza e coordena o amparo social via SUAS, CRAS e CREAS.

Em complemento, o processo de reconhecimento da necessidade de apoio após saída da prisão teve como um de seus grandes marcos a Política de Atenção a Pessoas Engressadas no Sistema Prisional, consolidada na Resolução CNJ n. 307, aprovada dia 17 de dezembro de 2019, tendo como seu principal objetivo à implementação de políticas públicas direcionadas a indivíduos engressadas no sistema prisional.

Ainda no tópico de orientação, no processo de passagem entre cumprimento da pena e saída e encaminhamento laboral, instituições públicas ou parceiras atuam como ponte entre a pessoa egressa do sistema prisional e o mercado de trabalho por meio de intermediação de mão de obra. Tendo uma equipe técnica responsável por analisar o conteúdo e área dos cursos profissionalizantes ou atividades realizadas pelos detentos no

período de cárcere, identificando as capacidades adquiridas e suas respectivas vagas de atuação.

A partir disso, diversas políticas e desdobramentos institucionais foram instalados. Ainda em 2019, como resultando dessa consolidação, desenvolveu-se o programa “Fazendo Justiça”. Esse programa atua por meio da aplicação das diretrizes da Resolução CNJ n. 307, elaborando manuais e orientações técnicas referente à prática da política de atenção às pessoas egressas do sistema prisional, visando que essa resolução seja “visível” e presente na estrutura comportamental do ambienta afetado por determinada resolução.

Ainda derivado dessa mesma resolução, foi formulada uma política pública nacional chamada PNAPE, que formula diretrizes e serviços direcionados a esse público em específico, tanto durante e pós o cárcere. Ademais, em 2023 o antigo Departamento Penitenciário Nacional foi transformado na Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), que é um órgão responsável por direcionar de forma aplicada as diretrizes formuladas pela PNAPE.

No sistema prisional, esse procedimento é visto como mecanismo de ressocialização, pois serve como preparatório e como incentivo para autonomia social e econômica. Contudo, essas políticas públicas ainda sofrem de diversas limitações, visto que há uma discrepância entre quantidade de detentos e empresas dispostas a participar ou abrir processos seletivos à ex-detentos.

Com isso, a tendência à egresso torna-se a probabilidade maior, e já não há mais efetuada dignamente e em sua maior extensão a Lei nº 7.210/1984. Assim afirmam Pressman e Wildavsky, que a existência

de uma política não garante sua execução, pois sua implementação depende da articulação entre diferentes fatores e etapas. Nesse processo, podem surgir lacunas entre a norma e a prática, relacionadas à capacidade operacional dos serviços, à adesão das empresas, à continuidade do acompanhamento após a saída e à fiscalização das ações previstas. Trazendo à tona novamente a necessidade de desconstrução do estigma e estereotipia sofridos por ex-detentos, psicoeducação na contratação, havendo foco nas qualificações adquiridas no tempo de cumprimento de pena, no seu relatório de comportamento e no fato de cumprimento integral da pena.

Nesse contexto, a efetividade da LEP e da PNAPE depende não apenas da existência de normas e programas, mas da capacidade de traduzi-las em práticas de gestão de pessoas. Iniciativas como o Emprega Lab, as Centrais de Regulação de Vagas e os Escritórios Sociais criam fluxos de intermediação, mas esbarram em barreiras atitudinais do mercado de trabalho.

A psicoeducação voltada a profissionais de RH surge, então, como estratégia de implementação ao trabalhar vieses, linguagem e critérios de avaliação por competências, ela transforma a “reserva de vagas” e o “encaminhamento técnico” em contratações sustentáveis, alinhando o comportamento organizacional às diretrizes da Resolução CNJ n. 307/2019 e da PNAPE.

O relatório do CNJ (2024) também evidencia desafios na implementação das políticas de trabalho para pessoas privadas de liberdade e egressas, demonstrando a necessidade de acompanhar não apenas a criação das políticas, mas seus resultados concretos. Assim, o monitoramento e a avaliação tornam-se importantes para

verificar se os encaminhamentos realizados efetivamente resultam em oportunidades de trabalho e reinserção social.

4. DESEMPREGO E DESEQUILÍBRIO EMOCIONAL

É inseparável a análise do bem-estar psicológico do indivíduo sem que seja verificado a condição atual do mesmo, social e ambiental. Visto que, para que seja compreendido o motivo de um desequilíbrio mental, precisamos também averiguar o contexto em que está inserido. Onde há situação de pobreza, de falta de empregabilidade e renda, é muito comum que sejam esses os principais causadores do desenvolvimento de transtornos psicológicos.

> *"As inseguranças econômicas e as interrupções decorrentes do desemprego atuam como estressores potentes, influenciando as trajetórias de saúde mental em uma escala global." (Yang et al., 2024, p. 2, tradução nossa).*

Embora a satisfação em carreira pessoal não tenha o mesmo trajeto para cada indivíduo, é de suma importância abordar que os indivíduos que atuam no mercado de trabalho são majoritariamente mais satisfeitos e com menos chance de desenvolver transtornos psicológicos comparados aos que estão distantes da atuação em alguma área do mercado. Ademais, torna-se gradativo o sofrimento por quanto mais tempo se demora a conseguir um novo vínculo empregatício (Barros e Cardoso, 2024).

No mercado de trabalho, conseguir ou manter um emprego é ainda mais desafiador para pessoas que enfrentam barreiras sociais adicionais. Esse é o caso de indivíduos que deixaram o sistema

prisional, os quais, além das dificuldades de inserção profissional, enfrentam um forte estigma social associado ao período em que estiveram privados de liberdade. Esse preconceito dificulta significativamente sua ressocialização.

De acordo com Goffman (1963), as pessoas privadas de liberdade são julgadas continuamente e associadas a uma valorização negativa, “anormalidade” e etc. Assim, é verídica a afirmação de que só por estarem registrados no sistema carcerário já há tendências à sofrimento de discriminação no processo de ressocialização.

A reinserção social tem como premissa a garantia de humanização da passagem da pessoa privada de liberdade da instituição correcional à sociedade, considerando as questões dos direitos humanos, educação e saúde, a fim de situar o indivíduo que infringiu a lei como centro do processo e não o crime (Miranda; Goldberg; Bermudez, 2022).

Contudo, é também observável os efeitos do ambiente físico em que estão aprisionados, visto que “O Estado não consegue criar um centro de reabilitação adequado o que acaba agravando ainda mais a situação dentro das penitenciárias” (Cruz, Lemos, Monique. 2021). A psicologia social analisa constantemente os impactos do ambiente físico na saúde mental de um indivíduo, do mesmo modo, é incoerente demandar sucesso na ressocialização quando o único local disponível no qual o egresso teve acesso a oportunidades de socialização está em situação precária. Nesse contexto, o desemprego pode ser compreendido não apenas pela perda de renda, mas também pela privação de funções psicológicas proporcionadas pelo trabalho (Ferreira, 2020). A teoria da privação de Jahoda aponta que o emprego oferece estrutura temporal, contato

social, propósito coletivo, status e atividade, enquanto a ausência dessas funções pode contribuir para o sofrimento psicológico (Paul et al., 2023).

Analisando os fatores subsequentes da ineficácia dessas leis à se alastrar para além dos ex-detentos, podemos observar em sociedade um desenvolvimento de estigma para com os que um dia foram privados de liberdade. Havendo o aumento de reinserção, “comorbidades” se afloram, onde é moldado uma imagem de que indivíduos cumpriram todos os critérios estabilizados de sua sentença, mas não alcançam oportunidade para se desenvolver como ser humano em áreas garantidas legalmente a eles, como ensino, lazer e etc. (Constituição Federal 88).

Ao olharmos para o problema, não se trata necessariamente mais da criação de novas políticas públicas, mas sim, entender que essa visão empática e fundamentar o ensino de futuros e presentes alunos ou formados nela. Visando que após análise crítica de ocasiões como contratação de ex detentos, ou a se depararem com situações de discriminação, possam concluir que isso categoriza-se como desastre.

> *“Parte-se da compreensão do desastre como uma ruptura do funcionamento habitual de um sistema ou comunidade, devido aos impactos ao bem-estar físico, social, psíquico, econômico e ambiental de uma determinada localidade...” (Conselho Federal de Psicologia, 2011).*

Em uma pesquisa referente à atuação do psicólogo no acompanhamento do indivíduo que havia sido privado de liberdade, verifica-se que o ambiente laboral saudável é por vezes de mais

importância que a oportunidade em si, como afirma Pastore (2011). Visto que um ambiente que dignifique o processo de reinserção e reestruturação dentro da sociedade é que reforçaria a eficácia das redes de apoio nas quais os ex-detentos são inseridos.

Ademais, um ambiente laboral que participa da avaliação referente à saúde mental e análises governamentais de normas internas, é de suma importância para que o mesmo possa ser recordado de sua própria personalidade e individualidade, não sendo observado como "falha" como afirma Goffman em situações de estigma.

Dessa forma, fica evidente que promover a empregabilidade dessa população é uma responsabilidade coletiva. Mais do que preencher vagas, trata-se de oferecer uma segunda chance real, transformando o trabalho na principal ferramenta de resgate da cidadania, de fortalecimento da saúde mental e de construção de um futuro seguro e igualitário (Chaves et all, 2021). Sob a ótica psicológica, exercer uma atividade laboral vai muito além da subsistência, ela devolve ao indivíduo o senso de utilidade, a autoestima e a autoconfiança que frequentemente são desestruturados pelo cárcere e pelo estigma (Brandão et all ,2022). Ao ocupar um espaço produtivo e ter seu esforço validado, o egresso reconstrói sua identidade para além do erro cometido e encontrando no trabalho um porto seguro para ressignificar sua história (Neves. 2021).

5. METODOLOGIA

A presente pesquisa adota a revisão sistemática da literatura, estruturada com base nas diretrizes do método PRISMA (Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses), utilizando como fontes principais artigos, revistas e livros científicos

que abordam, direta ou indiretamente, a reinserção de egressos do sistema prisional no mercado de trabalho brasileiro. Ademais, a pesquisa bibliográfica abrange a bibliografia já publicada referente ao tema estudado (Marconi e Lakatos, 2007, p. 43), incluindo revistas, pesquisas e publicações em meios eletrônicos (Dias, 2016).

Dessa forma, a apresentação do contexto histórico e atual da temática proporciona aos leitores, principalmente estudantes e profissionais de Recursos Humanos, uma reflexão importante sobre a necessidade de um olhar empático direcionado à população egressa do sistema prisional, considerando a contratação profissional como instrumento de ressocialização e prevenção do adoecimento psicológico. Nesse contexto, o PRISMA contribui para a organização e transparência das etapas de identificação, seleção e análise dos estudos (Guedes, Agnes et al., 2025).

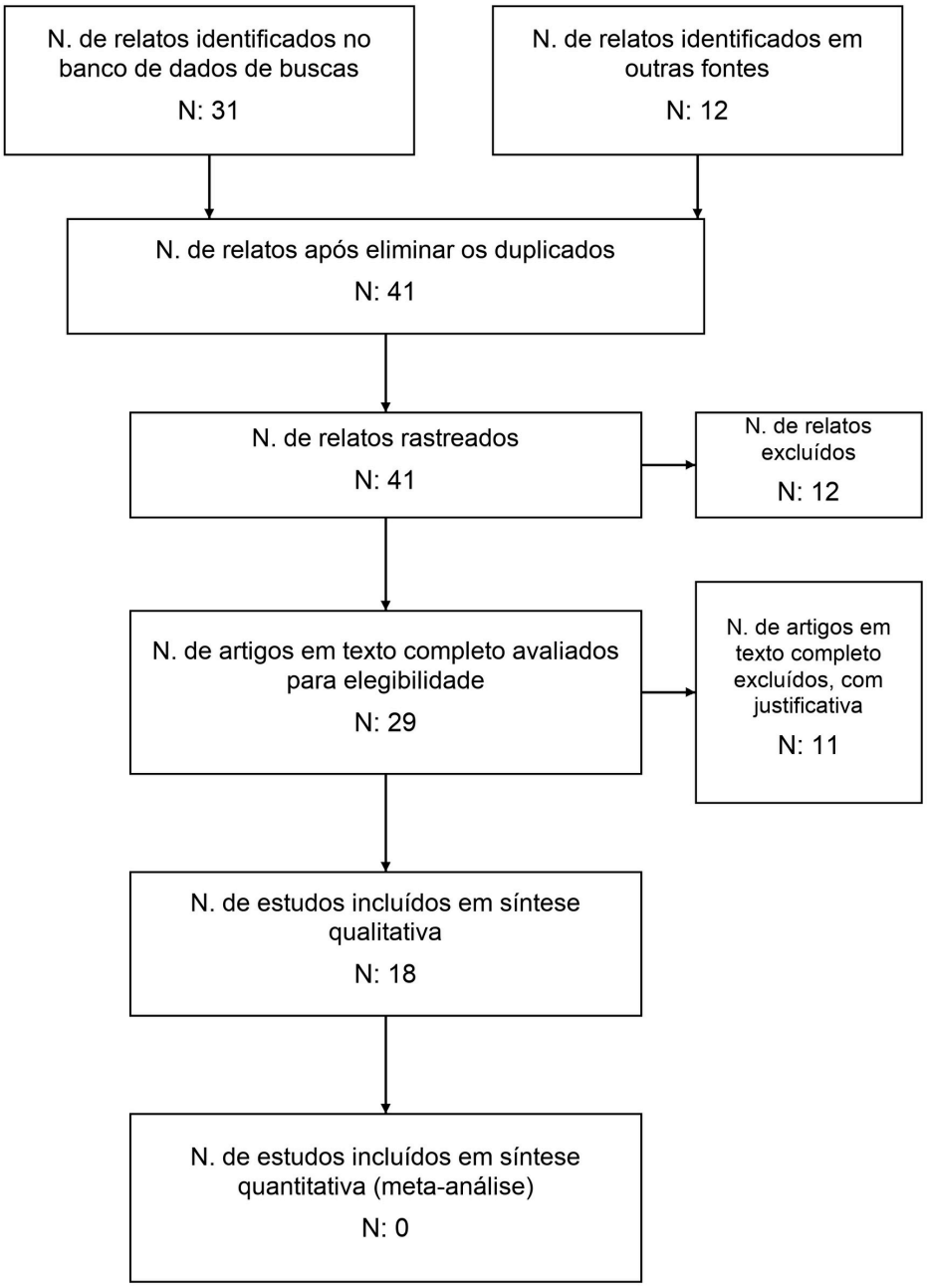
O levantamento é realizado em bases como SciELO e Google Acadêmico, utilizando também obras de referência para fundamentar a análise. Os materiais selecionados são organizados em categorias temáticas, priorizando estudos dos últimos dez anos e utilizando obras clássicas como fundamentação teórica. A coleta de dados ocorre por meio de uma revisão bibliográfica sistematizada, com levantamento, seleção e análise das publicações, conforme os critérios de inclusão e exclusão.

São incluídos artigos completos e gratuitos, publicados em português ou inglês, entre 2000 e 2026, além de livros, dissertações, teses, trabalhos de conclusão de curso, anais de eventos e documentos institucionais relacionados direta ou indiretamente ao tema. São excluídas publicações duplicadas, indisponíveis na íntegra e materiais que não atendam aos critérios de idioma, período ou

pertinência temática, preservando-se estudos clássicos relevantes para a fundamentação teórica.

6. PRISMA

Figura 1. Fluxo de identificação e seleção dos documentos



7. QUADRO DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS

Quadro 1. Documentos relacionados no projeto

Autor(es)	Idioma	Título	Ano	Veículo ou instituição
BARBALHO, Lidiane de Almeida; BARROS, Vanessa Andrade de	Português	O lugar do trabalho na vida do egresso do sistema prisional: um estudo de caso	2010	Gerais: Revista Interinstitucional de Psicologia
BARROS, Leonardo de Oliveira; CARDOSO, Ana Luísa Costa	Português	Saúde mental e carreira de trabalhadores desempregados	2024	Psico-USF
BRANDÃO, Ludmila R. Freitas; CARVALHO, Virgínia D.	Português	De opressores a oprimidos: estressores psicossociais e satisfação laboral de agentes prisionais	2022	Psico-USF
BRASIL. Conselho Nacional de Justiça	Português	Resolução nº 307, de 17 de dezembro de 2019	2019	Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
BRASIL	Português	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988	1988	Presidência da República – Portal Planalto
BRASIL	Português	Decreto nº 11.843, de 21 de dezembro de 2023	2023	Diário Oficial da União, seção 1

BRASIL	Português	Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018	2018	Diário Oficial da União, seção 1
BRASIL	Português	Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984	1984	Diário Oficial da União, seção 1
BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Políticas Penais	Português	Institucional	2022	Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN)
BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego	Português	Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1)	2020	Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)
CHAVES, Gesline Cavalcante; TEIXEIRA, Paulo Tadeu Ferreira; MARANHÃO, Thércia Lucena Grangeiro	Português	Direitos dos presos e reinserção social de ex-presidiários pelo trabalho: uma revisão sistemática	2021	ID on line. Revista de Psicologia
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA	Português	Nota técnica sobre atuação de psicólogas(os) em situações de emergências e	2011	Conselho Federal de Psicologia (CFP)

		desastres, relacionadas com a política de defesa civil		
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	Português	Dar emprego a presos é essencial para reduzir a reincidência no crime	2011	Portal CNJ
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	Português	O trabalho de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional: desafios e experiências estaduais na garantia de direitos fundamentais	2024	Conselho Nacional de Justiça (Série Justiça Pesquisa)
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	Português	Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional	2020	Portal CNJ
DIAS, Ana Carolina Esteves	Português	Guia: como elaborar uma revisão bibliográfica	2016	Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)

FERREIRA, Jacqueline Bianca; SIMPLÍCIO, Lucimar das Mercês Ferreira	Português	Relações entre o desemprego e o adoecimento psíquico	2020	Centro Universitário Presidente Antônio Carlos (UNIPAC)
FONSECA, Tatiany	Português	Resultados	2020	Portal CNJ
FUNDAÇÃO SANTA CABRINI	Português	Experiência internacional confirma: o trabalho prisional reduz a reincidência criminal na sociedade	2022	Fundação Santa Cabrini
GOFFMAN, Erving	Inglês	Stigma: notes on the management of spoiled identity	1963	Prentice-Hall
GÓIS, Yanna Biatriz de Oliveira	Português	Ressocialização e saúde mental de egressas do sistema prisional do Tocantins	2021	Universidade Federal do Tocantins (UFT)
GUEDES, Agnes Rayol; MORAES, Julia Alves de; MELO, Letícia Alves Flôr de; VAZQUEZ, Elaine Garrido	Português	Uma revisão sistemática de literatura usando a metodologia PRISMA: efeitos do telhado verde no conforto	2025	Anais do euroELECS / ANTAC

		térmico interno		
HARDING, David J.; SMITH, Maria S.; JUNG, Da Eun; LUNA-LOPEZ, Stephanie; GLAZER, Amanda	Inglês	Narratives and destigmatization: the case of criminal record stigma in the labor market	2025	American Journal of Cultural Sociology
LEWIN, Kurt	Português	Problemas de dinâmica de grupo	1978	Cultrix
LINK, Bruce G.; PHELAN, Jo C.	Inglês	Conceptualizing stigma	2001	Annual Review of Sociology
MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria	Português	Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos	2007	Atlas

MIRANDA, Raquel Barbosa; GOLDBERG, Alejandro; BERMUDEZ, Ximena Pamela Diaz	Português	Programas de reinserção social para egressos do sistema prisional no Brasil: há um olhar para o recorte de gênero?	2022	Ciência & Saúde Coletiva
NEVES, Thamyris dos Santos	Português	A importância da assistência psicológica para o processo de ressocialização dos apenados	2021	Revista Jurídica do Ministério Público do Estado de Rondônia
PASTORE, José	Português	Trabalho para ex-infratores	2011	Saraiva
PAUL, Karsten Ingmar; SCHOLL, Hannah; MOSER, Klaus; ZECHMANN, Andrea; BATINIC, Bernad	Inglês	Employment status, psychological needs, and mental health: meta-analytic findings concerning the latent deprivation model	2023	Frontiers in Psychology
PRESSMAN, Jeffrey L.; WILDAVSKY, Aaron B.	Inglês	Implementation: how great expectations in Washington are dashed in Oakland	1973	University of California Press
RIBEIRO, Danieli	Português	Ressocialização de ex-	2024	Anais da 16ª Jornada

Aparecida; OLIVEIRA, Milena Rosa dos Santos de; CYRINO, Natasha Marques; RIBEIRO, Michele Martins Silva		detentos: perspectivas do sistema prisional e oportunidades no mercado de trabalho		Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS
SANTOS, Dyane Cruz dos; LEMOS, Jéssica Silva de; LOPES, Letícia Monique da Silva	Português	Ressocialização de ex-detentos: o que dificulta a inserção no mercado de trabalho	2021	Centro Universitário Brasileiro (UNIBRA)
SERON, Paulo Cesar	Português	Nos difíceis caminhos da liberdade: estudo sobre o papel do trabalho na vida de egressos do sistema prisional	2009	Universidade de São Paulo (USP)
SILVA, André Luiz da	Português	A ressocialização do apenado através do trabalho	2021	Revista Multidisciplinar do Portal UNIFIPMoc
SOUZA, Fernanda da Silva	Português	A inclusão de egressos do sistema prisional no mercado de trabalho:	2024	Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

		desafios e possibilidades		
VALE, Luiz Otávio do	Português	Sistema prisional brasileiro: problemas e desafios	2021	Centro Universitário Atenas
YANG, Yang; NIU, Lisi; AMIN, Saqib; YASIN, Iftikhar	Inglês	Unemployment and mental health: a global study of unemployment's influence on diverse mental disorders	2024	Frontiers in Public Health

8. ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

A partir dos estudos analisados, observa-se que o estigma relacionado ao histórico prisional representa uma das principais barreiras enfrentadas pelos egressos na busca de novas oportunidades profissionais. Desse modo, mesmo que hajam políticas públicas que lhes auxiliam em adquirir qualificações curriculares, não há uma forma de garantir que essas qualificações sejam reconhecidas por qualquer profissional durante à análise de perfil para contratação, devendo reestudadas suas eficácias (Seron, 2009).

Entretanto, os profissionais de empresas privadas são "presos" às normas determinadas por indivíduos de cargos superiores do local em que trabalha, não tendo real controle da análise de perfis, pois são demandados a identificar e considerar como "valoroso" ou "certo" determinado tipo de currículo. Sendo assim, trazer uma visão

empática e conscientizar os acadêmicos e profissionais de Recursos Humanos serviria como estratégia, mas não como solução definitiva para acabar com os preconceitos sofridos por egressos durante o procedimento de contratação.

Ademais, mesmo que uma pessoa que foi privada de liberdade consiga determinada vaga, ainda corre o risco de enfrentar preconceitos de colegas de trabalho. Sendo assim, é necessária a participação de profissionais de psicologia dentro de âmbitos laborais, com finalidade de identificar diretrizes que reforçam os estigmas e o comportamento social de uma equipe na qual é introduzido um ex-detento, para que o mesmo seja tratado com dignidade independente de seu histórico criminal (Souza, 2024). Dessa forma é evidente nas pesquisas realizadas, que há riscos eminentes à saúdem mental dos mesmos por conta dos preconceitos sofridos pré e pós tentativa de adentrar no mercado de trabalho novamente.

Por fim, uma oportunidade de renda em um local de trabalho onde o indivíduo egresso é tratado com dignidade, age como fator determinante para que não haja retorno no sistema prisional (Fundação Santa Cabrini, 2022). E afim de que isso seja possível, é necessário também que a temática da pesquisa seja apresentada à acadêmicos e profissionais de RH, para trabalhar nos mesmos a habilidade de reconhecer os ex-detentos além do seu histórico criminal.

9. CONCLUSÃO

Para que haja a reinserção de ex-detentos no mercado de trabalho, é de suma importância a colaboração dos profissionais e formandos

que serão responsáveis pela contratação de um indivíduo. Embora existam métodos de assistência durante e após a passagem pelo sistema carcerário, esses métodos têm limitações na capacitação dos que cumpriram pena e foram privados de liberdade. Contudo, cabe aos atuantes na área de Recursos Humanos a efetivação do aprendizado adquirido pelos ex-detentos, de forma que uma oportunidade a eles concedida tenha uma repercussão que ultrapasse o âmbito laboral e ofereça também amparo psicológico na significação do que foi aprendido e ponderado no período de cárcere.

Ao analisar a trajetória de mulheres egressas, Góis (2021, p. 24) afirma: “A possibilidade de exercer um trabalho remunerado é fator protetor à vida e a saúde mental dessas mulheres [...]”. Essa reflexão destaca a contribuição da psicologia no âmbito social para a formação de profissionais de outras áreas, especialmente quanto às repercussões sociais das práticas de contratação e de avaliação de candidatos.

A participação da psicologia na educação de graduandos e graduados na área de Recursos Humanos pode contribuir para a compreensão das dificuldades enfrentadas por pessoas egressas do sistema prisional e a correlação entre adoecimento mental e desemprego (Yang, 2024). Essa formação envolve o reconhecimento dos preconceitos presentes no mercado de trabalho e a reflexão sobre práticas de contratação que favoreçam a inclusão.

Sendo assim, este projeto de pesquisa tem como finalidade trazer o questionamento sobre o tópico, trazendo também referencial teórico capaz de apontar a problemática e sua repercussão, dando voz e visibilidade aos que são normalmente rotulados como

“perigosos”, mesmo já tendo cumprido com as penas estabelecidas, para que voltem a ser enxergados como membros participantes de uma sociedade (Barbalho et all, 2010).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARBALHO, Lidiane de Almeida; BARROS, Vanessa Andrade de. O lugar do trabalho na vida do egresso do sistema prisional: um estudo de caso. Gerais: Revista Interinstitucional de Psicologia, Juiz de Fora, v. 3, n. 2, p. 198–212, dez. 2010. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1983-82202010000200009&script=sci_arttext. Acesso em: 20 out. 2026.

BARROS, Leonardo de Oliveira; CARDOSO, Ana Luísa Costa. Saúde mental e carreira de trabalhadores desempregados. Psico-USF, Bragança Paulista, v. 29, e276048, 2024. DOI: 10.1590/1413-8271202429e276048. Disponível em: https://www.scielo.br/j/pusf/a/ZCz7mKYZhhQ63zn4fw3prgF/. Acesso em: 20 out. 2026.

BRANDÃO, Ludmila R. Freitas; CARVALHO, Virgínia D. De opressores a oprimidos: estressores psicossociais e satisfação laboral de agentes prisionais. Psico-USF, Bragança Paulista, v. 27, n. 2, p. 369–380, abr./jun. 2022. DOI: 10.1590/1413-82712022270213. Disponível em: https://www.scielo.br/j/pusf/a/PjKj4DtyvGK8zNJXWGyFCFR/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 20 out. 2026.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 out. 2026.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 307, de 17 de dezembro de 2019. Institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário. Brasília, DF: CNJ, 2019. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/original153009202001105e1898819c054.pdf. Acesso em: 20 out. 2026.

BRASIL. Decreto nº 11.843, de 21 de dezembro de 2023. Regulamenta a assistência à pessoa egressa [...] e institui a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 12–13, 22 dez. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11843.htm. Acesso em: 20 out. 2026.

BRASIL. Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional [...]. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 25 jul. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9450.htm. Acesso em: 20 out. 2026.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 10227, 13 jul. 1984. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 20 out. 2026.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Políticas Penais. Institucional. Brasília, DF: SENAPPEN, 4 ago. 2022. Atualizado em: 25 set. 2024. Disponível em: https://www.gov.br/senappen/pt-br/acesso-a-informacao/institucional. Acesso em: 20 out. 2026.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1). Brasília, DF: MTE, 22 out. 2020. Atualizada em: 6 ago. 2026. Disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/nr-1. Acesso em: 20 out. 2026.

CHAVES, Gesline Cavalcante; TEIXEIRA, Paulo Tadeu Ferreira; MARANHÃO, Thércia Lucena Grangeiro. Direitos dos presos e reinserção social de ex-presidiários pelo trabalho: uma revisão sistemática. ID on line. Revista de Psicologia, v. 15, n. 57, p. 975–996, 2021. DOI: 10.14295/idonline.v15i57.3265. Disponível em: https://doi.org/10.14295/idonline.v15i57.3265. Acesso em: 20 abr. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Nota técnica sobre atuação de psicólogas(os) em situações de emergências e desastres, relacionadas com a política de defesa civil. Brasília, DF: CFP, 2011. Disponível em: https://site.cfp.org.br/. Acesso em: 20 fev. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Dar emprego a presos é essencial para reduzir a reincidência no crime. Portal CNJ, 5 set. 2011. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/dar-emprego-a-presos-e-essencial-para-reduzir-a-reincidencia-no-crime/. Acesso em: 26 fev. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. O trabalho de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional: desafios e experiências estaduais na garantia de direitos fundamentais. Brasília, DF: CNJ, 2024. 245 p. Disponível em:

https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/handle/123456789/985. Acesso em: 11 nov. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional. Portal CNJ, 3 fev. 2020. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/politica-de-atencao-a-pessoas-egressas-do-sistema-prisional-escritorios-sociais/. Acesso em: 20 out. 2026.

DIAS, Ana Carolina Esteves. Guia: como elaborar uma revisão bibliográfica. São José dos Campos: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), 2016. Disponível em: https://mtc-m21b.sid.inpe.br/col/sid.inpe.br/mtc-m21b/2016/08.25.14.13/doc/publicacao.pdf. Acesso em: 20 maio 2026.

FERREIRA, Jacqueline Bianca; SIMPLÍCIO, Lucimar das Mercês Ferreira. Relações entre o desemprego e o adoecimento psíquico. 2020. Monografia (Especialização em Psicologia Organizacional e do Trabalho) – Centro Universitário Presidente Antônio Carlos, Barbacena, 2020. Disponível em: https://ri.unipac.br/repositorio/trabalhos-academicos/relacoes-entre-o-desemprego-e-o-adoecimento-psiquico/. Acesso em: 4 mar. 2026.

FONSECA, Tatiany. Resultados. Portal CNJ, 7 out. 2020. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/fazendo-justica/resultados/. Acesso em: 20 out. 2026.

FUNDAÇÃO SANTA CABRINI. Experiência internacional confirma: o trabalho prisional reduz a reincidência criminal na sociedade. Rio de Janeiro, 3 jun. 2022. Disponível em: https://santacabrini.rj.gov.br/experiencia-internacional-confirma-o-

trabalho-prisional-reduz-a-reincidencia-criminal-na-sociedade/. Acesso em: 26 fev. 2026.

GOFFMAN, Erving. Stigma: notes on the management of spoiled identity. Englewood Cliffs, NJ: Prentice-Hall, 1963.

GÓIS, Yanna Biatriz de Oliveira. Ressocialização e saúde mental de egressas do sistema prisional do Tocantins. 2021. 31 f. Artigo de monografia (Graduação em Psicologia) – Universidade Federal do Tocantins, Câmpus Universitário de Miracema, Miracema do Tocantins, 2021. Disponível em: https://repositorio.uft.edu.br/handle/11612/4275. Acesso em: 20 out. 2026.

GUEDES, Agnes Rayol; MORAES, Julia Alves de; MELO, Letícia Alves Flôr de; VAZQUEZ, Elaine Garrido. Uma revisão sistemática de literatura usando a metodologia PRISMA: efeitos do telhado verde no conforto térmico interno. Encontro Latino-americano e Europeu sobre Edificações e Comunidades Sustentáveis (euroELECS), v. 6, n. 1, p. 1–11, 2025. DOI: 10.46421/euroelecs.v6.7629. Disponível em: https://eventos.antac.org.br/index.php/euroelecs/article/view/7629. Acesso em: 20 maio 2026.

HARDING, David J.; SMITH, Maria S.; JUNG, Da Eun; LUNA-LOPEZ, Stephanie; GLAZER, Amanda. Narratives and destigmatization: the case of criminal record stigma in the labor market. American Journal of Cultural Sociology, [S. l.], 2025. DOI: 10.1057/s41290-025-00255-x. Disponível em: https://doi.org/10.1057/s41290-025-00255-x. Acesso em: 11 nov. 2026.

LEWIN, Kurt. Problemas de dinâmica de grupo. Tradução de Miriam Moreira Leite. 3. ed. São Paulo: Cultrix, 1978.

LINK, Bruce G.; PHELAN, Jo C. Conceptualizing stigma. Annual Review of Sociology, v. 27, p. 363–385, 2001. DOI: 10.1146/annurev.soc.27.1.363. Disponível em: https://doi.org/10.1146/annurev.soc.27.1.363. Acesso em: 11 nov. 2026.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MIRANDA, Raquel Barbosa; GOLDBERG, Alejandro; BERMUDEZ, Ximena Pamela Diaz. Programas de reinserção social para egressos do sistema prisional no Brasil: há um olhar para o recorte de gênero? Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 27, n. 12, p. 4599–4616, dez. 2022. DOI: 10.1590/1413-812320222712.13012022. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1413-812320222712.13012022. Acesso em: 15 jul. 2026.

NEVES, Thamyris dos Santos. A importância da assistência psicológica para o processo de ressocialização dos apenados. Revista Jurídica do Ministério Público do Estado de Rondônia, Porto Velho, v. 5, n. 1, p. 49–62, dez. 2021. Disponível em: https://mpro.mp.br/. Acesso em: 2 ago. 2026.

PASTORE, José. Trabalho para ex-infratores. São Paulo: Saraiva, 2011.

PAUL, Karsten Ingmar; SCHOLL, Hannah; MOSER, Klaus; ZECHMANN, Andrea; BATINIC, Bernad. Employment status, psychological needs, and mental health: meta-analytic findings concerning the latent deprivation model. Frontiers in Psychology, v. 14, art. 1017358, 2023. DOI: 10.3389/fpsyg.2023.1017358. Disponível em:

https://www.frontiersin.org/articles/10.3389/fpsyg.2023.1017358/pdf. Acesso em: 20 out. 2026.

PRESSMAN, Jeffrey L.; WILDAVSKY, Aaron B. Implementation: how great expectations in Washington are dashed in Oakland: or, why it's amazing that federal programs work at all, this being a saga of the Economic Development Administration as told by two sympathetic observers who seek to build morals on a foundation of ruined hopes. Berkeley: University of California Press, 1973. 182 p.

RIBEIRO, Danieli Aparecida; OLIVEIRA, Milena Rosa dos Santos de; CYRINO, Natasha Marques; RIBEIRO, Michele Martins Silva. Ressocialização de ex-detentos: perspectivas do sistema prisional e oportunidades no mercado de trabalho. In: JORNADA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO IFSULDEMINAS, 16., 2024. Anais [...]. IFSULDEMINAS, 2024. Disponível em: https://josif.ifsuldeminas.edu.br/ojs/index.php/anais/article/download/1825/1754/17092. Acesso em: 20 abr. 2026.

SANTOS, Dyane Cruz dos; LEMOS, Jéssica Silva de; LOPES, Letícia Monique da Silva. Ressocialização de ex-detentos: o que dificulta a inserção no mercado de trabalho. 2021. 25 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração) – Centro Universitário Brasileiro (UNIBRA), Recife, 2021. Disponível em: https://www.grupounibra.com/repositorio/ADMIN/2021/ressocializacao-de-ex-detentos-o-que-dificulta-a-insercao-no-mercado-de-trabalho54.pdf. Acesso em: 11 nov. 2026.

SERON, Paulo Cesar. Nos difíceis caminhos da liberdade: estudo sobre o papel do trabalho na vida de egressos do sistema prisional. 2009. Tese (Doutorado em Psicologia Social) – Universidade de São

Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47134/tde-11122009-114347/pt-br.html. Acesso em: 20 abr. 2026.

SILVA, Ana Paula de Souza e. Direito à educação dos apenados no Brasil: fundamentos axiológicos e legais. 2021. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2021. Disponível em: https://bib.pucminas.br/teses/Educacao_AnaPaulaDeSouzaESilva_19403_Textocompleto.pdf.

SILVA, André Luiz da. A ressocialização do apenado através do trabalho. Revista Multidisciplinar do Portal UNIFIPMoc, Montes Claros, v. 1, n. 1, 2021. Disponível em: https://portalunifipmoc.emnuvens.com.br/rm/article/view/273/322. Acesso em: 20 abr. 2026.

SOUZA, Fernanda da Silva. A inclusão de egressos do sistema prisional no mercado de trabalho: desafios e possibilidades. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2024. Disponível em: https://lume.ufrgs.br/handle/10183/281616. Acesso em: 20 abr. 2026.

VALE, Luiz Otávio do. Sistema prisional brasileiro: problemas e desafios. Paracatu, MG: Centro Universitário Atenas, 2021. Disponível em: https://www.atenas.edu.br/uniatenas/assets/files/spic/monography/SISTEMA_PRISIONAL_BRASILEIRO__problemas_e_desafios.pdf. Acesso em: 9 nov. 2026.

YANG, Yang; NIU, Lisi; AMIN, Saqib; YASIN, Iftikhar. Unemployment and mental health: a global study of unemployment's influence on

diverse mental disorders. Frontiers in Public Health, v. 12, art. 1440403, 2024. DOI: 10.3389/fpubh.2024.1440403. Disponível em: https://www.frontiersin.org/journals/public-health/articles/10.3389/fpubh.2024.1440403/full. Acesso em: 26 fev. 2026.

LISTA DE SIGLAS

CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional

LEP - Lei de Execução Penal

MDS - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

NR-1 - Norma Regulamentadora nº 1

PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos

PNAPE - Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional PNAT - Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional

PRISMA - Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses RH - Recursos Humanos

SENAPPEN - Secretaria Nacional de Políticas Penais

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

[1] Discente

[2] Orientador. CRP 20/1183. ORCID: https://orcid.org/0009-0006-3197-1303. Lattes: http://lattes.cnpq.br/0637522484899553. E-mail: acesse o artigo original para visualizar o e-mail